



Regulamento

Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1º- Âmbito de Aplicação

Artigo 2º- Objectivos do Regulamento

Artigo 3º- Entrada em Vigor

CAPÍTULO II - Caracterização da REDE RSOPT

Artigo 4º- Enquadramento

Artigo 5º- Missão

Artigo 6º- Princípios

Artigo 7º- Direitos e Deveres

Artigo 8º- Estrutura Organizativa

Artigo 9º- Actividades

Artigo 10º- Localização da REDE

CAPÍTULO III- Admissões de membros

Artigo 11º- Pedido de Adesão

Artigo 12º- Processo de Admissão

Artigo 13º- Desistência de membro da REDE

Artigo 14º- Exclusão membro da REDE

CAPÍTULO IV- Disposições Finais

Artigo 15º- Aditamentos e alterações

Artigo 16º- Omissões



CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se em todo o território nacional, continente e ilhas.
2. São destinatários do presente Regulamento todas as organizações aderentes à Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações (REDE RSOPT) independentemente da sua natureza jurídica, desde o momento de aceitação do pedido de adesão de membro.

Artigo 2º

Objectivos do Regulamento

Este Regulamento define os princípios orientadores da Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações (REDE RSOPT), os procedimentos na admissão de novos membros e o modo de funcionamento da REDE RSOPT.

Artigo 3º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte, após aprovação em reunião do Steering Committee, no dia 24 de Setembro de 2010.

CAPÍTULO II - Caracterização da Rede RSOPT

Artigo 4º

Enquadramento

A REDE RSOPT é uma organização sem personalidade jurídica que tem uma estrutura aberta, multi-sectorial e multi-funcional e que agrupa entidades de referência do mundo empresarial e da sociedade civil, em Portugal.

Artigo 5º

Missão

A REDE RSOPT assume como missão prioritária promover as diferentes dimensões da responsabilidade social (social, económica e ambiental) contribuindo para a mudança de cultura de gestão e dos modelos cívicos, criando e tratando indicadores, realizando e divulgando estudos, promovendo formação e campanhas de informação e sensibilização, no sentido de potenciar a convergência e disseminação de conhecimentos e práticas de Responsabilidade Social.

Artigo 6º

Princípios

1. A REDE RSOPT e todos os seus membros pautam a sua actuação de acordo com os seguintes princípios:
 - a. Ética e Transparência
 - b. Direitos Humanos Fundamentais
 - c. Boa Governança
 - d. Diálogo com as partes interessadas
 - e. Criação de Valor
 - f. Gestão de Recursos Humanos
 - g. Diversidade e igualdade

- h. Protecção e Gestão Ambiental
 - i. Desenvolvimento das comunidades locais
 - j. Marketing Responsável
2. Os princípios mencionados no número anterior constam e são melhor explicitados na “Carta de Princípios da REDE RSOPT”, anexa ao presente Regulamento.

Artigo 7º

Direitos e Deveres

1. Constituem direitos dos membros da REDE RSOPT:
- a. Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à prossecução da missão da REDE RSOPT;
 - b. Participar nas actividades da REDE RSOPT;
 - c. Ter acesso a informação sobre práticas de Responsabilidade Social, do conjunto de organizações integrantes da REDE RSOPT, facilitadora do processo de benchmarking;
 - d. O reconhecimento do mérito das organizações que acompanham a REDE RSOPT nas várias actividades.
2. Constituem deveres dos membros da REDE RSOPT:
- a. O compromisso com o tema e a procura da excelência nas políticas e práticas de Responsabilidade Social;
 - b. A disseminação do conceito de Responsabilidade Social de uma forma transparente e objectiva, junto dos públicos com os quais interage, através dos seus meios de comunicação corporativa e/ou outros disponíveis;
 - c. A participação activa nas actividades promovidas pela REDE RSOPT;
 - d. A disponibilização e actualização dos contactos dos seus interlocutores, junto da REDE RSOPT;
 - e. A actualização regular de informação sobre as suas actividades, parcerias e apoios no âmbito da Responsabilidade Social.

Artigo 8º

Estrutura Organizativa

1. A REDE RSOPT prossegue a sua missão através da seguinte estrutura

- a) Steering Committee (SC)
- b) Grupos de Trabalho (GT)
- c) Secretariado-Geral (SG)

2. O Steering Committee é uma unidade de gestão, constituída por membros da REDE RSOPT, incluindo obrigatoriamente os coordenadores dos Grupos de Trabalho que têm como função dinamizar e promover as suas actividades, sistematizando a informação pertinente ao conjunto dos seus membros. A coordenação da REDE RSOPT é assegurada por um membro do Steering Committee. Os coordenadores dos GT têm, por inerência de funções, assento no SC.

3. Os Grupos de Trabalho são unidades operacionais de promoção de actividades e/ou temas concretos, nas diversas vertentes da Responsabilidade Social. As temáticas abordadas pelos grupos, bem como a sua duração, serão geridas em função da missão da REDE RSOPT e de acordo com os interesses manifestados pelos seus membros. Uma das organizações representadas em cada Grupo de Trabalho deverá assegurar a sua coordenação e o acompanhamento das respectivas actividades, integrando durante esse período o Steering Committee.

4. O Secretariado-Geral é uma unidade operacional constituída por membros do Steering Committee, que assegura as actividades normais e diárias de funcionamento da REDE RSOPT.



Artigo 9º

Actividades

A REDE RSOPT prevê o desenvolvimento de actividades diversas bem como o financiamento de cada actividade, tendo presente as oportunidades que surgem a cada momento e que chegam ao seu conhecimento, quer através da pesquisa directa que é feita por cada entidade parceira, quer através de informação dada por entidades exteriores à REDE RESOPT, que não fazendo parte da mesma, respeitam os seus princípios orientadores.

Artigo 10º

Localização da Rede

Não tendo a REDE RSOPT personalidade jurídica, a sua morada é em cada momento, associada à morada fiscal da organização coordenadora da REDE RSOPT, sendo por isso de privilegiar que as comunicações, disseminações e inscrições sejam feitas através da sua morada virtual: www.rsopt.com.

CAPÍTULO III- Admissões de membros

Artigo 11º

Pedido de Adesão

O pedido de adesão à REDE RSOPT pode ser feito a todo o tempo, através dos procedimentos definidos no Portal online da REDE RSOPT: www.rsopt.com.



Artigo 12º

Processo de Admissão

1. Para serem admitidas como membro as entidades deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Entidades com personalidade jurídica (de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos);
 - b. Subscrição da Carta de Princípios;
 - c. Preenchimento do questionário “A nossa Responsabilidade”

2. Após ter em conta os requisitos do número anterior, o SC decidirá sobre a admissão de novos membros.

Artigo 13º

Desistência de membro da REDE RSOPT

A desistência de membro deve ser comunicada, por escrito, ao SC da REDE RSOPT.

Artigo 14º

Exclusão de membro da REDE RSOPT

O não cumprimento dos deveres da REDE RSOPT é motivo de expulsão de membro, após deliberação pelo SC da REDE RSOPT.



CAPÍTULO IV- Disposições Finais

Artigo 15º- Aditamentos e alterações

Todos os aditamentos e alterações só serão válidas e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas pelo Steering Committee.

Artigo 16º- Omissões

Os diferendos que possam eventualmente surgir relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou desvinculação do presente Regulamento, serão analisados individualmente em sede de Steering Committee.